



**Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do
Departamento do Ensino Superior e Investigação
6º Congresso do SPGL**

1. Nos termos do número 2 do artigo 3º do Regulamento do 6º Congresso, bem como o Regulamento para eleição dos delegados do SPGL.
2. Os núcleos são:

Eleição Direta:	Nº Delegados
Faculdade de Ciências da UL	1
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do IPL	1
Instituto Superior Técnico da UL	1
Núcleo 11	Nº Delegados
Instituições Privadas Universitárias, Politécnicas e de Investigação	1
Núcleo 12	
Instituto Politécnico de Lisboa (exceto Instituto Superior de Engenharia de Lisboa)	1
Núcleo 13	
Instituto Politécnico de Setúbal, Escolas Superiores Politécnicas não integradas e Instituições Politécnicas fora de zona	1
Núcleo 14	
Instituto Politécnico de Santarém, Instituto Politécnico de Tomar e Instituto Politécnico de Leiria (ESAD e ESTM)	1
Núcleo 15	
Ex Universidade de Lisboa (exceto Faculdade de Ciências), IPMA e INSA	1
Núcleo 16	
Ex Universidade Técnica de Lisboa (exceto Instituto Superior Técnico), ISCTE, Escola Naval e LNEG	1
Núcleo 17	
Universidade Nova de Lisboa, Universidade Aberta e Instituições Universitárias fora de zona	1

3. São eleitores e elegíveis os sócios do departamento do Ensino Superior e Investigação do sindicato que respeitem as condições estatutárias, à data de 30 de novembro de 2022.
4. A eleição será feita por candidaturas individuais, até 26 de janeiro de 2023.
5. As candidaturas devem ser apresentadas na sede do SPGL, via correio tradicional ou eletrónico (sup@spgl.pt), até às 17h00 do dia 3 de janeiro de 2023
 - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
 - i. O nome completo, a sua situação sindical e o núcleo a que se candidata;

- ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as candidaturas.
6. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no dia limite da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
 7. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir 5 de janeiro de 2023 na página do SPGL.
 8. O voto pode ser presencial ou por correspondência.
 9. O voto por correspondência consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco que, por sua vez, é introduzido num envelope em que conste o nome, o número do sócio e a instituição onde exerce, e introduzido num envelope RSF (não precisa de selo).
 10. Só são considerados os votos por correspondência que dêem entrada por correio, na sede do SPGL até ao dia de votação presencial (26 de janeiro de 2023).
 11. No ato de votação presencial a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa.
 12. Cada eleitor assinala no boletim o seu voto num número de candidatos igual ou inferior ao número delegados a eleger no núcleo.
 13. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
 14. A votação presencial será realizada em mesa eleitoral na sede do SPGL no dia 26 de janeiro de 2023, entre as 14h30 e as 17h00, decorrendo o escrutínio a partir das 17h00, aberto aos sócios que a ele queiram assistir.
 15. Será efetuada apenas uma ata por cada núcleo, englobando todos os votos.
 16. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados a eleger que, no somatório dos votos válidos, tenham maior número de votos.
 17. Na eleição dos delegados, os candidatos mais votados **integram a delegação ao 6º Congresso do SPGL.**
 18. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.

Lisboa, 12 de dezembro de 2022

A Direção do SPGL